

## ACÓRDÃO Nº 2382/2013 – TCU – Plenário

1. Processo TC 029.455/2010-3.
2. Grupo I – Classe I – Recurso de Reconsideração.
3. Recorrente: Paulo Cesar Silva Ferreira (CPF 284.535.735-49).
4. Unidade: Município de Capim Grosso/BA.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro-substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos – Serur.
8. Advogada: Déborah Guirra (OAB/BA 14.622).

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto por Paulo Cesar Silva Ferreira, então prefeito do município de Capim Grosso/BA, contra o acórdão 3.303/2011 – Plenário, que julgou irregulares suas contas, aplicou-lhe multa de 100% do valor do débito atualizado e o inabilitou para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração e dar-lhe provimento parcial;  
9.2. diminuir a multa aplicada ao recorrente para o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

9.3. alterar o item 9.2. do acórdão 3303/2011-Plenário para a seguinte redação:

“ 9.2. aplicar individualmente ao sr. Paulo César Silva Ferreira e à empresa Barbosa Silva Construção Urbanização e Transportes Ltda. a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, 'a', do RI/TCU), o recolhimento das quantias devidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem) pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;”

9.5. manter inalterados os demais itens do acórdão 3.303/2011-Plenário;

9.4. dar ciência desta deliberação ao recorrente, ao município de Capim Grosso/BA e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia.

10. Ata nº 34/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 4/9/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2382-34/13-P.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Jorge e Ana Arraes (Relatora).
  - 13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz (na Presidência).
  - 13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.



13.4. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
AROLDO CEDRAZ  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Procurador-Geral